



Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº 11080.000779/2016-11  
CONTRATO DRF/POA 2016NE800245  
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 1/2018

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 1/2018 AO CONTRATO DRF/POA 2016NE800245 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL. – SRRF10, E A EMPRESA SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala nº 217 do Serviço de Programação e Logística - SRRF10/Dipol/Sepol, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, localizada no 2º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, nº 445, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal - SRRF10**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo **Sr. César Santini de Abreu**, Chefe do Serviço de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09.10.2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 11.10.2017, e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 04.022.822/0001-24, estabelecida na cidade de Santa Rosa/RS, na Travessa Butantã, nº 22, 2º andar, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. Gelson Jolnei John**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.383.320-00, portador da cédula de identidade nº 1061985204, expedida pela SSP/RS, em conformidade com a Décima Primeira Alteração Contratual contida nas folhas 159/163 do processo nº 11080.000779/2016-11, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 1/2018 AO CONTRATO DRF/POA 2016NE800245, FIRMADO EM 16.02.2016, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente aditamento tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato aditando por mais 20 meses, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez que foi demonstrada, nos autos do respectivo processo administrativo (fls. 148/154), a vantajosidade da medida para a Administração;

- b) Inserir a Nota de Empenho Inicial para atender as despesas do exercício de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência é prorrogado por mais 20 meses, contados a partir do término do atual período de vigência, que ocorrerá em 30.04.2018, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, ou seja, de 01.05.2018 a 31.12.2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSERÇÃO DA NOTA DE EMPENHO INICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018** - Foi emitida a Nota de Empenho Inicial 2018NE800047 para atender as despesas deste contrato no exercício de 2018, a qual será reforçada sempre que necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS DO CONTRATO** - O preço mensal do contrato é de R\$ 614,73 (Seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PREÇO GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018** - O preço global, a partir da prorrogação, para o exercício de 2018 é de R\$ 4.917,84 (Quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PREÇO GLOBAL PARA 20 MESES** - O preço global no período de 20 meses é de R\$ 12.294,60 (Doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão, no exercício de 2018 e seguintes, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil; Classificação Funcional Programática (Programa de Trabalho) 04.122.2110.2000.0001 - Categoria Econômica (Natureza de Despesa) 339039 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Gestão: 00001 - TESOURO, do Orçamento Geral da União.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL, DA CONSULTA AO CADIN, DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL** - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, inclusive quanto à sua regularidade trabalhista, conforme a declaração impressa constante à folha 185 do presente processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSULTA AO CADIN** - Foi efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, conforme fl. 186 do processo administrativo acima citado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DA CONSULTA AO CEIS E AO CNCIAI** - Após prévia consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria nº 516/2010, do Ministério do Controle e da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), criado pela Resolução nº 44/2007 do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.ph](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph), tanto em nome da pessoa jurídica como através de seu sócio majoritário, diretores, administradores e/ou demais sócios com poderes de gestão, verificou-se a inexistência de qualquer registro impeditivo de contratação, conforme fls. 187/189 do presente processo administrativo.

I - Incluem-se dentro da abrangência do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) o impedimento de licitar por consequência de sanção de ato ilícito aplicado em observância às Leis nº 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e 12.462/11 -

Dispõe sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

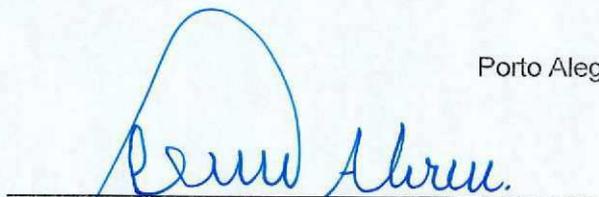
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, o qual será arquivado em ordem cronológica, na SRRF10/Dipol/Sacon, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:



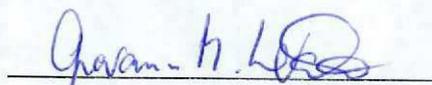
União

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL  
CÉSAR SANTINI DE ABREU  
CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATADA:

  
SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA EPP  
GELSON JOLNEI JOHN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

  
Alexandre Junior Brugnara  
ATRFB - Matr. 1293685  
Giovanni Marramarco Lovato  
ATA - Matr. 01970624  
SRRF10/DIPOLSACon